

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.064, DE 2021
00001

Institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho.

EMENDA Nº

(Do Sr. Benes Leocádio)

Art. 1º Inclua-se o seguinte art. 5-A à Medida Provisória nº 1.064/2021:

“Art. 5-A Fica a Companhia Nacional de Abastecimento-Conab, conforme regulamento, autorizada a incluir o farelo de soja e o caroço de algodão nos moldes do Programa de Vendas em Balcão-ProVB com o objetivo de viabilizar o acesso de criadores rurais de pequeno porte aos estoques sob gestão da Companhia.”

Parágrafo único. A aquisição de que trata o caput fica sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada, pretende que o Programa de Vendas em Balcão (ProVB) viabilize também o acesso de criadores rurais de pequeno porte aos estoques de soja e caroço de algodão sob gestão da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os praticados em pregões públicos ou com os dos mercados atacadistas locais. As normas vigentes impedem que esses dois produtos sejam vendidos pelo programa. A inclusão deles vai ajudar na redução de custos e aumento de competitividade para os pequenos produtores de proteína animal. Informações da CONAB informam a necessidade de uma legislação federal ou medida provisória para a inclusão desses produtos no ProVB, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta que reduzirá os custos de aquisição desses produtos para os pequenos produtores de proteína animal.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2021.

Deputado BENES LEOCÁDIO (Republicanos-RN)

